



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.682/02, DE 27 DE MARÇO DE 2002.

“COMPLEMENTA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.657/01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2001, ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SILAS DUBAL GOULART, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, item IV da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal nº 2.657/01, de 17 de outubro de 2001 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2002 – especificamente as disposições para o Órgão 08 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, passa a ter a seguinte redação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO/METAS	OBJETIVO	RECURSOS	VALORES
04.01 – Manutenção
...
...
25.15 – Eletrificação Urbana	Efetuar as extensões de rede elétrica urbana para atender vias públicas sem infra-estrutura e executar rede em núcleos habitacionais construídos, em construção e a construir.	Próprio	10.000,00

Art. 2º - Em compensação é reduzido o valor da Função/Metas 04.01 – Manutenção da Secretaria - especificamente no Objetivo “Serviços de Terceiros” em R\$ 10.000,00.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para ser aplicado no seguinte Órgão e Rubrica:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

UNID. ORÇ.: 01 – Departamento de Atividades Públicas Essenciais

FUNÇÃO: 25 – Energia

SUB-FUNÇÃO: 752 – Energia Elétrica

PROGRAMA: 0030 – Energia Elétrica

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

PROJ. ATIV.: 1019 – Eletrificação Urbana

CÓDIGO: 4490.51 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 4º - Servirá de recurso ao Crédito Especial disposto no Art. 3º a redução na seguinte Rubrica do Órgão:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

UNID. ORÇ.: 01 – Departamento de Atividades Públicas Essenciais

PROJ. ATIV.: 2069 – Manutenção de Atividades Públicas Essenciais

CÓDIGO: 3390.39.01 – Serviços de Conservação R\$ 10.000,00

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE MARÇO DE 2002.

SILAS DUBAL GOULART
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ARTUR COSTA
Chefe de Gabinete